

**RENATO LIMA DE SALES**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:9AD9F946**GABINETE DO PREFEITO  
QUINTO TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 030.2014. Firmado entre A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e a Empresa MS Locações e Construções LTDA-EPP.

Referente ao aditivo de prazo por mais 180 Dias, passando a vencer em 10 de Setembro de 2017. Ficam as demais cláusulas do contrato ratificadas.

Vertente do Lério, 08/03/2017.

**RENATO LIMA DE SALES.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:66101178**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2017**

Processo Nº: 003/2017. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2017. Serviço. Resultado da Chamada Pública Nº 00001/2017, para Credenciamento de Profissionais Médicos, para formação de Junta Médica do IPVEL, onde realizarão análises de afastamento por incapacidade laboral de segurados efetivos, e também realização de atendimento dos mesmos com procedimentos médicos necessários para julgarem se o afastamento deverá ser considerado definitivo ou passível de reabilitação laboral, Participantes: Antônio Felipe de França Sales. CPF: 097.417.794-61, pelo valor de R\$24.000,00 Item Maria Fernanda Souza Rodrigues de Lima. CPF: 196.525.934-00, pelo valor de R\$24.000,00, Wedja Wandui de França. CPF: 862.862.694-87, pelo valor de R\$24.000,00.

Vertente do Lério, 10/07/2017.

**SILEIDE COSTA DA SILVA.**

Presidente do IPVEL. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:679446AE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2017. Processo Nº: 003/2017. CPL. Serviço. Contratação de Profissionais Médicos, para formação de Junta Médica do IPVEL, onde realizarão análises de afastamento por incapacidade laboral de segurados efetivos, e também realização de atendimento dos mesmos com procedimentos médicos necessários para julgarem se o afastamento deverá ser considerado definitivo ou passível de reabilitação laboral, Conforme Chamada Pública / Credenciamento nº 01/2017. Fundamentação legal: *caput* do Art. 25, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Antônio Felipe de França Sales. CPF: 097.417.794-61. Valor R\$24.000,00. Contratado: Maria Fernanda Souza Rodrigues de Lima. CPF: 196.525.934-00. Valor R\$24.000,00. Contratado: Wedja Wandui de França. CPF: 862.862.694-87. Valor R\$24.000,00.

Vertente do Lério, 10/07/2017.

**SILEIDE COSTA DA SILVA.**

Presidente do IPVEL. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:2E32C08C**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 003/2017. CPL. Inexigibilidade Nº IN00001/2017. Serviço. Contratação de Profissionais Médicos, para formação de Junta Médica do IPVEL, onde realizarão análises de afastamento por incapacidade laboral de segurados efetivos, e também realização de atendimento dos mesmos com procedimentos médicos necessários para julgarem se o afastamento deverá ser considerado definitivo ou passível de reabilitação laboral, Conforme Chamada Pública / Credenciamento nº 01/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 01.00 IPVEL - Instituto Previdenciário de Vertente do Lério 04.122.0901.2109.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas 33.90.36.01 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Contrato Nº: 00003/2017. Contratado: Antônio Felipe de França Sales. CPF: 097.417.794-61. Valor R\$24.000,00. Contrato Nº: 00004/2017. Contratado: Maria Fernanda Souza Rodrigues de Lima. CPF: 196.525.934-00. Valor R\$24.000,00. Contrato Nº: 00005/2017. Contratado: Wedja Wandui de França. CPF: 862.862.694-87. Valor R\$24.000,00. Vigência: de 10/07/2017 a 09/07/2018.

Vertente do Lério, 10/07/2017.

**SILEIDE COSTA DA SILVA**

Presidente do IPVEL. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:63A91D6C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0016/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2017. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição parcelada de Pneus novos Okm para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Vitória de Santo Antão durante o exercício de 2017. Valor: R\$127.647,16. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/07/2017 às 09:00h. Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 35232547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: CPLFMSVITORIA@GMAIL.COM.

Vitória de Santo Antão, 10/07/2017.

**ADSON LEÃO DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva  
Código Identificador:3C79442E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 0001/2017 -  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão através da Secretária de Educação do seu Município no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município Vitória de Santo Antão, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado Temporário para

Professores da Educação Básica, para atuarem nas Escolas do Município em atenção ao Decreto 6.949/2009 (Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência), Decreto nº 7.612/2011 (Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver sem Limite), Nota Técnica nº 019/2010, do Ministério da Educação e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, nas especificidades de: Professor (a) de Educação Especial, Professor (a) Brailleista, Professor (a) Intérprete Professor (a) Auxiliar de Educação Especial, e Profissional de Apoio Escolar/Cuidador para Trabalhar nas Classes Inclusivas de Educação Especial.

As inscrições para a Seleção Simplificada Nº 0001/2017, acontecem entre os dias 12 à 18 de julho, e devem ser realizadas presencialmente, no horário de 13h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão.

São 60 (sessenta) vagas para Professor (a) Sala Especial e (Brailleista ou Intérprete) da Modalidade de Educação Especial, 30 (trinta) vagas para Professor (a) Auxiliar da Modalidade de Educação Especial e 83 (oitenta e três), Profissional de Apoio Escolar/Cuidador, para trabalhar na Modalidade de Educação Especial, perfazendo o total de 173 (cento e setenta e três) profissionais para contratação imediata, para atuarem nas escolas do município no atendimento a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Para se inscrever, o candidato deve preencher o formulário de inscrição e reunir cópias e originais de RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de escolaridade e declarações, de acordo com o que determina o edital, contido no Anexo I.

A seleção acontecerá em uma única etapa composta por avaliação curricular. O processo é de caráter temporário, mas o Governo Municipal oferece 05% (Cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência.

O resultado final da seleção está agendado para o dia 08 de agosto de 2017. Os candidatos aprovados serão convocados por meio do Correio Oficial Eletrônico do Município e em mural que será afixado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização e execução da seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria de Ensino desta Secretaria.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será executada por uma Comissão instituída pela Portaria nº 027/2017.

1.3 Prazos de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um ano) contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por ato expresso da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Se no período de vigência do contrato for concluído concurso público para o (s) cargo(s) ora ofertado(s) os efeitos contratuais cessarão automaticamente com efeito nulo.

1.5 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa denominada Análise Curricular, ou seja, processo de avaliação curricular.

1.6 O presente Edital estará disponível para consulta na página da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, na Secretaria de Educação, Na Secretaria de Administração e no prédio da Prefeitura de Vitória de Santo Antão.

1.7 A presente seleção está respaldada pelo inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e, tem por finalidade a contratação temporária de professores e outros profissionais para suprir a necessidade transitória destes profissionais da área de educação em atenção às competências na Área de Atendimento da Modalidade de Educação Especial.

1.8. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) e convocados (as) pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer Unidade Educacional do Município, podendo ser nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.9 Não serão fornecidos vales transportes para candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

1.10 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal – Secretaria Municipal de Educação.

### 2 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIAS

2.1 Do total de vagas previstas nesta seleção simplificada serão reservados às pessoas com deficiência, 5% desse total, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.2 Para concorrer a uma destas vagas, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser grampeado ao Requerimento de Inscrição. Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.3 O (a) candidato (a) com deficiência que não declarar tais opções (vagas reservadas e/ou tratamento diferenciado) no ato de inscrição deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de dispor das condições diferenciadas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.4 O (a) candidato (a) que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas especificamente destinadas a este fim figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as) à função de trabalho de sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato (a) com deficiência.

2.5 Os (as) candidatos (as) que se declararem com alguma deficiência, convocados (as) para os exames médicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual declara observadas:

2.6 As informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição;

2.7 A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;

2.8 A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;

2.8 A possibilidade de uso, pelo (a) candidato (a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

2.9 A Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.10 A inobservância do disposto nos subitens anteriores ou no parecer acarretará a exclusão do (a) candidato (a) do cadastro de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado (a) do processo seletivo público. O Município de Vitória de Santo Antão convocará, então, o (a) próximo (a) candidato (a) deficiente ou o (a) próximo (a) da lista geral, caso o cadastro de vagas reservadas às pessoas deficientes já se tenha esgotado;

2.11 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência classificados (as) serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as).

### 3 - INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá, em formulário próprio disponibilizado pela SEDUC, preencher, com os seus dados pessoais, as informações solicitadas relativas aos cursos realizados, único instrumento de base para avaliação curricular;

3.2 O município de Vitória de Santo Antão não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas nos prazos estipulados neste Edital por qualquer motivo;

3.3 Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia da inscrição;

c) Ter concluído até o último dia da inscrição, a formação exigida para a área especificada para o cargo proposto;

d) Residir, preferencialmente, próximo à Unidade de Ensino, onde a turma funcionará;

- e) Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para a Modalidade de Educação Especial, em atenção a Legislação Específica em vigor;
- f) Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada;
- g) Não se achar incompatibilizado, por força da lei ou decisão judicial, para exercício da função pública;
- h) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas;

j) Não poderá concorrer aos cargos ofertados qualquer pessoa que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade de até 3º (terceiro), com os membros da Comissão da presente seleção simplificada.

4. As inscrições serão realizadas nos dias 17 à 21 de julho do ano em curso, no horário compreendido entre as 13h às 16h, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão.

4.1 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida;

II – Formulário descritivo de entrega de documentos, devidamente preenchido;

III – Cópia autenticada da cédula de identidade (R.G.), cadastro de pessoa física (C.P.F.) e comprovante de residência;

IV - Cópia e autenticada do certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

IV - Cópia do Currículo atualizado, elaborada preferencialmente na plataforma “lattes.cnpq.br” acompanhando de outros documentos para fins de avaliação; e a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas.

5. A análise será procedida tendo como base os documentos apresentados durante a inscrição, não sendo possível a anexação de qualquer outro documento.

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

5.2 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela função observada, a oferta de vagas constante do Item II.

5.3 A inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese serão aceitas mudanças de função.

5.4 Informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.5 A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.

5.6 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e ser apresentado sempre que solicitado.

5.7 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

## 6 – DA SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante a análise dos Currículos e outras provas de Títulos.

6.2. A análise de currículo pontuará a experiência profissional e de títulos, e será de caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme relação abaixo:

### DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO:

O candidato com maior tempo de experiência comprovada como professor ou nas outras áreas específicas em sala de Aula, experiência esta comprovada através de atestado, carteira assinada ou qualquer outro documento idôneo, receberá 01 (um) ponto por cada ano efetivamente trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos;

Cursos de aperfeiçoamento na área de ensino a que Cada certificado conta 02 (dois) pontos, limitando- se a 20 concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos. Cada certificado conta 02 (dois) pontos, limitando-se a 20 (vinte) pontos;

Participação em Seminários na área de educação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos. Cada certificado conta 01 (um) ponto, limitando- se a 20 (vinte) Pontos.

Curso de Especialização na área específica 15 (quinze) pontos, Mestrado na área específica 20 (vinte) pontos, Doutorado na área específica 30 (trinta) pontos.

6.3. A comprovação dos cursos e demais capacitações se dará mediante apresentação de diplomas e/ou certificados, podendo ser através de cópias devidamente autenticadas.

6.4. A nota final do candidato (a) será computada da seguinte maneira:

NOTA FINAL = (SOMA DOS PONTOS OBTIDOS)

## 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise na documentação apresentada.

7.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, obedecendo para efeito de desempate os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior idade;

b) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio

## 8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

8.1 Ter sido aprovado (a) ou classificado (a) na Seleção Pública Simplificada.

8.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação.

8.6 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurados a hipótese de opção dentro do prazo para contratação, não podendo exceder a 60 horas semanais.

8.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no Item 2.

8.8 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.

8.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicativos que vierem a surgir.

9.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.6 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.7 Se, a qualquer tempo, foi identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.8 O Resultado Final dessa Chamada Pública será homologado por portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial do Município.

9.9. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação para esta seleção.

9.10. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o do município de Vitória de Santo Antão/PE.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Gerência de Ensino.  
 9.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JARBAS DOURADO CASTRO**  
 Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
 Secretaria de Educação e Diretoria de Ensino  
 Departamento de Educação Básica

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR BRAILLISTA, PROFESSOR INTERPRETE, PROFESSOR (A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR PARA TRABALHAR NAS CLASSES INCLUSIVAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA TRABALHAR NAS CLASSES INCLUSIVAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CICLO 2017/2018.**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ (A SER PREENCHIDO PELA ORGANIZAÇÃO) **FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

- 1 - ( ) PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL;  
 2 - ( ) PROFESSOR BRAILLISTA;  
 3 - ( ) PROFESSOR INTERPRETE;  
 4 - ( ) PROFESSOR (A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL;  
 5 - ( ) PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR.  
**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:** ( ) SIM ( ) NÃO  
**ESPECIFICAR:** \_\_\_\_\_

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>			
<b>SEXO:</b>	<input type="checkbox"/> MASCULINO	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
	<input type="checkbox"/> FEMININO		
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>NACIONALIDADE:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO:</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b>
<b>FILIAÇÃO:</b>			
MÃE: _____			
PAI: _____			
<b>ESCOLARIDADE:</b>			
<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO			
<b>FORMAÇÃO (CURSO):</b> _____			
<b>ESTADO CIVIL:</b>			
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO <input type="checkbox"/> CASADO <input type="checkbox"/> SEPARADO JUDICIALMENTE <input type="checkbox"/> DIVORCIADO <input type="checkbox"/> VIÚVO			
<b>ENTIDADE EM QUE EXERCE OU EXERCEU A FUNÇÃO DE PROFESSOR:</b>			
ENDEREÇO: _____			
FUNÇÃO: _____			
HORÁRIO: <input type="checkbox"/> MANHÃ <input type="checkbox"/> TARDE <input type="checkbox"/> NOITE			
<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b> _____ ANOS _____ DIAS			
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>			
LOGRADOURO: _____			
Nº _____	COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: _____	
CPF: _____		E-MAIL: _____	
Vitória de Santo Antão, DE _____ DE 2017.			
ASSINATURA DO CANDIDATO/A: _____			

**JARBAS DOURADO CASTRO**  
 Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
 Secretaria de Educação e Diretoria de Ensino  
 Departamento de Educação Básica

Anexo II

**CRONOGRAMA DE SELEÇÃO - SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR (A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E CUIDADOR/MEDIADOR PARA TRABALHAR NAS CLASSES INCLUSIVAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

DATA	AÇÃO
12 À 18 DE JULHO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR (A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E CUIDADOR/MEDIADOR
19 À 21 DE JULHO	ANÁLISE DE CURRÍCULOS

24 AGOSTO	DE	ENVIO DE LISTAGEM PARA A SEDUC
24 AGOSTO	DE	RESULTADO PRELIMINAR (SITE E MURAL SEDUC)
25 AGOSTO	DE	PRAZO PARA RECURSOS
27 AGOSTO	DE	RESULTADO FINAL APÓS RECURSO (SITE E MURAL SEDUC)
31 AGOSTO	DE	REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO)

**JARBAS DOURADO CASTRO**  
 Secretário de Educação

**Publicado por:**  
 José Aldo de Santana  
**Código Identificador:** 8C84F710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA SEDUC Nº 0027/2017**

EMENTA: “Constituir a Comissão Municipal Especial Executora da Seleção Simplificada para Contratação Temporárias de Profissionais para Atuação na Modalidade de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação de VITÓRIA DO SANTO ANTÃO/PE”

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por** pela Portaria Municipal nº 001/2017, com o apoio da Secretaria Executiva de Educação – Portaria GAB/Prefeitura- nº 021/2017, e da Gerência de Ensino Portaria GAB/SEDUC/ nº 021/2017, e pela **Lei Nº 4.041/20015 (Estatuto do Magistério Público)**, com base no Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; o Decreto nº 7.612 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver Sem Limite; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 e a Nota Técnica 019, de setembro de 2010, do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores públicos efetivos para o exercício das atividades constantes do Edital de Seleção Simplificada nº001/2017;  
 CONSIDERANDO que as referidas atividades revelam-se essenciais e urgentes ao efetivo e satisfatório desempenho de funções precípuas da administração pública municipal, frente à Secretaria de Educação (Modalidade de Educação Especial);

CONSIDERANDO que a necessidade impõe a constituição de Comissão Especial, composta por diversos profissionais da Secretaria Municipal, para a regular execução de processo seletivo simplificado;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Especial executora da Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Pessoal, para atuar nas diversas categorias nas áreas de atendimento da Modalidade Educação Especial.

Parágrafo único – A Comissão constituída no caput deste artigo ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos candidatos.

Art. 2º - A comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 A. IONE PARAISO PESSOA FERRO;  
 B. ABIGAIL FERREIRA DO CARGO;  
 C. LAURA SILVA SANTOS DE FREITAS;  
 D. BETANIA CRISTINA SANTOS DE PINA;  
 E. VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA;  
 F. ROSANGELA BATISTA CARVALHO RAMOS.

Art. 3º - Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística de execução do evento e processo de seleção: avaliação curricular, convocação, entrevista, divulgação de resultados e julgamento de recursos; podendo convocar para auxiliá-los no processo de execução curricular e entrevista de candidatos, outros